



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 036/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA E A FUNDAÇÃO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO CAMILO – FHMSC PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

1.1 O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 27.142.702/0001-66, com sede na Rua Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 39.858 de 02/06/2021, **ROSIANE SCARPATT TÓFOLI**, brasileira, casada, portadora do CPF 085.926.127-13 e da CI 1917369 SPTC ES, residente e domiciliada Rua Lucia Belmira Pianca Scopel, s/nº, Residencial Solar Bitti, Aracruz- ES, CEP- 29.193-602, no uso de suas atribuições de gestora instituído pela Lei Municipal nº 3.342/2010, ora denominado **PMA-SEMSA**, e a **FUNDAÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO CAMILO - FHMSC**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.108.380/0001-39, estabelecida na Rua Manoel Pereira Pinto, nº 300, Bairro São Camilo, Aracruz/ES, CEP 29.194-129, neste ato representado pelo Superintendente Executivo, **RUBEN FELIX** brasileiro, portador do CPF nº002.609.768-06 e do RG 7774712 SSP/SP, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regido pela Lei Federal nº13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, pela Portaria Nº143-R, de 08 de novembro de 2022. mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO:

1.2 – Constitui objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** a transferência de recursos financeiros à **FUNDAÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO CAMILO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e em decorrência da Portaria Nº143-R, de 08 de novembro de 2022, por meio de Emenda Parlamentar.

1.3 – O repasse dos recursos dar-se-á em razão da execução do plano de trabalho parte integrante, fls.14 do processo administrativo. 29.778/2022.

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1 – O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** terá sua vigência contada a partir de sua assinatura e seu término em 31.12.2022.

III – DO VALOR TOTAL DO REPASSE:

3.1 – O valor deste Termo de Colaboração é **de R\$800.000,00** (oitocentos mil reais), conforme repasse do Governo Estadual.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 1094

Recurso: 1.213.0000.00

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00

V – DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE TERMO:

6.1 – Ao presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** aplica-se a dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO:

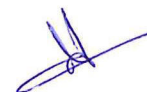
7.1 Aplicar os recursos financeiros recebidos oriundo do Fundo Municipal de Saúde no objeto desta parceria;

7.2 Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

7.3 Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.4 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no **TERMO DE COLABORAÇÃO**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da FUNDAÇÃO em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução

7.5 Responder exclusivamente pelos danos causados aos usuários, aos órgãos do SUS e/ou a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão



voluntária, ou negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, assegurado o direito de regresso da **PMA-SEMSA** na hipótese de condenação judicial, sem prejuízo das perdas e danos morais, materiais e honorários advocatícios.

7.6 A **FUNDAÇÃO** deverá prestar contas dos recursos recebidos por meio desta parceria e disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet com ampla transparência) consoante previsão contida nos arts. 5º, 11 e 87 da Lei nº.13.979/2020 e no presente instrumento;

7.7 Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos do Tesouro do Município, quando:

- a) Não for executado o objeto desta parceria;
- b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final e;
- c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido nesta parceria.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - São obrigações do Município:

8.1.1 – efetuar o repasse do recurso financeiro nos moldes do TERMO DE COLABORAÇÃO avençado;

8.1.2 – Fiscalizar a execução do Plano de Trabalho, por meio da Comissão de Monitoramento e do Gestor da Parceria.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Fica garantido ao município a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

9.2 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO** será realizado por Comissão designada pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde.

9.3 – A **FUNDAÇÃO** facilitará à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos profissionais designados para tal fim.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

X – DAS ALTERAÇÕES

10.1 – Poderão ocorrer alterações no Plano de Trabalho do **TERMO DE COLABORAÇÃO** conforme previsão contida no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

XI – DA RESCISÃO

11.1 – A **FUNDAÇÃO** declara reconhecer o direito da **PMA-SEMSA** em rescindir unilateralmente o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

11.2 – O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes (art. 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014).

11.3 – Em caso de inexecução total ou parcial deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, a **PMA-SEMSA** poderá rescindi-lo administrativamente.

XII – DAS PENALIDADES

12.1 – O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou do dever originado da norma legal ou regulamentar pertinentes, sujeitará a **FUNDAÇÃO** às sanções previstas no art. 73 da Lei federal nº 13.019/2014, além de imediato bloqueio da liberação dos pagamentos.

12.2 – A **FUNDAÇÃO** será civilmente responsável pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão danosos para a Secretaria Municipal de Saúde, para seus usuários ou para terceiros, praticados por seus empregados, prepostos ou diretores, bem como pelos profissionais vinculados aos seus quadros e admitidos em seus recintos para participarem da prestação de serviços. Responsabilizar-se-ão também pelas conseqüências danosas de suas instalações, mobiliários, equipamentos e aparelhagens.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – É de exclusiva responsabilidade da **FUNDAÇÃO** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento, de pessoal, em conformidade com o art. 42, inciso XIX, da Lei Federal nº 13.019/2014.

13.2 – É de exclusiva responsabilidade da **FUNDAÇÃO**, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrentes da execução deste Termo de Colaboração, em conformidade com o artigo 42, inciso XX, da Lei Federal nº 13.019/2014.

XIV – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Aracruz – ES para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 – E por estarem assim, juntos e acordados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aracruz, 15 de dezembro de 2022.

 ROSIANE SCARPATT TOFFOLI SECRETÁRIA DE SAÚDE DECRETO 39. 858 DE 02/06/2021	 RUBEN FELIX SUPERINTENDENTE EXECUTIVO FUNDAÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO CAMILO
--	--

Testemunhas:

Nome

CPF:

Nome.....

CPF

Rubens Felix
Superintendente Executivo
Fund. Hosp. Mat. São Camilo